Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 904/81

Autoriza outorga de Escritura.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar as escritura em definitivo aos Senhores Pedro Américo, Maria Antônia de Jesus, Ari César da Cunha, José Teodoro de Oliveira, proprietários das casas de números 1.294, 1.304, 1.324 e 1.334, situadas na Rua Frei Teófilo.

Art. 2º - As despesas de transmissão e escritura das mesmas, correrão por conta dos proprietários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 26 de junho de 1981.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO